



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REDAÇÃO FINAL DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei Complementar nº 15/2020

(Autoria do Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 76, de 21 de dezembro de 1995, que dispõe sobre concessões e permissões de serviços públicos e da Lei Complementar n.º 222, de 5 de maio de 2020, que dispõe que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná passa a funcionar na forma que especifica, alterando sua denominação para Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná.

Art. 1.º Acrescenta o inciso VIII ao parágrafo único do art. 1.º da Lei Complementar n.º 76, de 21 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

VIII - serviços públicos na área de trânsito, neles incluídos os serviços de remoção, guarda de veículos, gestão de pátios veiculares e preparação para leilão dos veículos apreendidos e não resgatados nos prazos legais, podendo a concessionária escolher os leiloeiros, respeitadas as disposições previstas no contrato de concessão e na legislação pertinente quanto aos critérios e requisitos para seleção de leiloeiros.

Art. 2.º Acrescenta o § 2.º ao art. 1.º da Lei Complementar n.º 76, de 1995, com a seguinte redação, ficando o seu atual parágrafo único, renomeado para § 1.º:

§ 2.º Nos serviços descritos no inciso VIII do § 1.º deste artigo estão compreendidos aqueles desempenhados pela Polícia Civil, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Estadual, desde que regulamentados por convênios de fiscalização de trânsito.

Art. 3.º Acrescenta o art. 24A à Lei Complementar n.º 76, de 1995, com a seguinte redação:

Art. 24A. O contrato de concessão poderá prever o emprego de mecanismos privados para resolução de disputas decorrentes ou relacionadas ao contrato, inclusive a arbitragem, a ser realizada no Brasil e em língua portuguesa, nos termos da Lei Federal n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Art. 4.º Acrescenta a alínea “m” ao inciso VII do art. 2.º da Lei Complementar n.º 222, de 5 de maio de 2020, com a seguinte redação:

m) serviços públicos na área de trânsito, neles incluídos os serviços de remoção, guarda de veículos, gestão de pátios veiculares e preparação para leilão dos veículos apreendidos e não resgatados nos prazos legais, podendo a concessionária escolher os leiloeiros, respeitadas as disposições previstas no contrato de concessão e na legislação pertinente quanto aos critérios e requisitos para seleção de leiloeiros;

Art. 5.º Acrescenta o § 3.º ao art. 41 da Lei Complementar n.º 222, de 2020, com a seguinte redação:

§ 3.º A AGEPAR divulgará, por meio da agenda regulatória, calendário com as datas dos reajustes contratuais tarifários anuais programados para os serviços públicos sob sua competência regulatória.

Art. 6.º Altera o Anexo II da Lei Complementar n.º 222, de 2020, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 14 de dezembro de 2020

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS DELEGADOS DO PARANÁ – AGEPAR

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO
AE-1 – DIRETOR-PRESIDENTE
O exercício de funções de gestão estratégica da AGEPAR mediante o estabelecimento das diretrizes de atuação da instituição, bem como de coordenação, supervisão, orientação e promoção de ações técnicas, políticas, executivas e administrativo-financeiras da autarquia.
SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO

AE-1 – DIRETOR

O exercício de funções de planejamento, incluindo elaboração e apresentação de propostas e de diretrizes da sua área de atuação; a organização, coordenação e execução das atividades inerentes à área, bem como a coordenação e liderança técnica do processo de implantação, controle e supervisão das unidades de execução da autarquia, no âmbito de sua área de atuação.

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO**DAS-1 – ASSESSOR ESPECIAL**

O exercício de funções de assessoramento ao Diretor-Presidente e aos Diretores em assuntos relacionados ao campo funcional de AGÊNCIA, incluindo a prospecção de novos serviços delegáveis, a adoção de boas práticas existentes em outros mercados nacionais e internacionais e a atuação em projetos especiais determinados pela Diretoria, Conselho Diretor e Conselho Consultivo.

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO**DAS-2 – CHEFE DE GABINETE**

A gestão do gabinete e suporte às atividades dos Conselhos e o assessoramento ao Diretor-Presidente e demais Diretores no desempenho de suas atribuições e agenda oficial.

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO**FG-6 – AGENTE DE *COMPLIANCE***

Servidor responsável pela implementação do Programa, em conjunto com os Agentes de Integridade e *Compliance* da CGE, do acompanhamento incessante dos pilares do Programa e da promoção do comportamento ético e íntegro em todas as ações da entidade/órgão.

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO**FG-6 – AGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Servidor responsável pela avaliação das atividades, planos, métodos e procedimentos administrativos da gestão, com base nas orientações da CGE.

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO**FG-2 – OUVIDOR**

A implementação e garantia da aplicação das regras de ouvidoria na AGÊNCIA, como canal de comunicação com os usuários, sob a orientação e supervisão técnica da Controladoria Geral do Estado – CGE.

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO

DAS-2 – ASSESSOR TÉCNICO

O exercício de funções de assessoramento ao Diretor-Presidente e aos Diretores no cumprimento de suas competências e atribuições, e o desempenho de atividades de alto grau de complexidade e responsabilidade, que exijam conhecimentos técnicos e/ou administrativos abrangentes referentes à regulação e fiscalização dos serviços delegados.

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO**DAS-3 – CHEFE DE COORDENADORIA**

O exercício de chefia de unidade do nível de execução, incluindo o planejamento, organização, coordenação, direção e controle das ações necessárias à consecução dos objetivos da unidade, de acordo com as políticas e diretrizes da AGÊNCIA, bem como o fiel cumprimento das competências contidas no Regulamento da entidade e ainda, a promoção da elaboração de estudos, pesquisas e projetos visando o aperfeiçoamento da atuação da entidade.

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO**DAS-3 – ASSESSOR TÉCNICO**

O exercício de funções de assessoramento ao Diretor-Presidente e demais Diretores no desempenho de suas competências e atribuições no que se refira à comunicação social e articulação institucional.

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO**DAS-5 – ASSESSOR**

O exercício de funções de assessoramento ao Diretor-Presidente e demais Diretores no desempenho de suas competências e atribuições no que se refira às reuniões do Conselho Diretor e Conselho Consultivo.

SÍMBOLO E DENOMINAÇÃO**1-C – ASSISTENTE**

O exercício de funções de apoio e assistência, incluindo o suporte administrativo, no desempenho das atividades das unidades da AGÊNCIA.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual**, em 14/12/2020, às 21:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0279105** e o código CRC **04D791D7**.

